



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 2.550, DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 3.101.652,00 em favor da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas de custeio, no presente exercício até o montante de R\$ 3.101.652,00 (três milhões, cento e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), em favor da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicado no Anexo único desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de agosto de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS – SEFIN			2.000.000,00
14.001.04.123.1221.1116	CONSTRUIR E AMPLIAR PRÉDIOS	4490	0100	2.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFEAS E CIDADANIA – SESDEC			1.101.652,00
15.001.06.181.1251.2154	MANTER AS UNIDADES OPERACIONAIS	3390	0100	1.101.652,00
TOTAL				RS 3.101.652,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE			3.101.652,00
01.001.01.122.1020.2062	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADES - ALE	3390	0100	3.101.652,00
TOTAL				RS 3.101.652,00